

RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2026**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM OPERADOR (HORAS-MÁQUINA), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PELO SISTEMA COMUNITÁRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E APOIO AO PRODUTOR RURAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

SECRETARIA DE OBRAS (SEOB) E OUTRAS

III – NÚMERO DE ORDEM:

PC 3305/2026

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2026/2991

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço (X) Por Item

() Por Lote

() Global

VII – ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Orçamento Base e Memória de Cálculo

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelos de Declarações:

Anexo V-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo V-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP

12 (doze) meses

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Período para Recebimento das Propostas: de 29/07/2026 às 09h até 12/08/2026 às 09h.

Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 12/08/2026 às 09h01min

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Obras - SEOB	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	07.01.15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Secretaria de Serviços Urbanos		09.01.17.512.0005.2019 - Manutenção da Limpeza	

- SESU		Pública	
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Agricultura - SEDEI		12.01.23.691.0009.3033 - Incentivo de Bens e Serviços a Empresas Comerciais e Industriais	

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 41/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de agosto de 2026**, às **09h01min**, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM OPERADOR (HORAS-MÁQUINA), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PELO SISTEMA COMUNITÁRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E APOIO AO PRODUTOR RURAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2026/2991, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

10/08/2026**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS COM OPERADOR (HORAS-MÁQUINA), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PELO SISTEMA COMUNITÁRIO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E APOIO AO PRODUTOR RURAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
1	PRINCIPAL	17.723	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 211,83	R\$ 3.754.263,09

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
2	RESERVA DA	377	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 211,83	R\$ 79.859,91
3	PRINCIPAL	14.687	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 193,66	R\$ 2.844.284,42
4	RESERVA DA	413	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 193,66	R\$ 79.981,58
5	PRINCIPAL	17.684	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3	R\$ 192,28	R\$ 3.400.279,52

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				(três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.		
6	RESERVA DA	416	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 192,28	R\$ 79.988,48
7	PRINCIPAL	25.028	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 214,56	R\$ 5.370.007,68
8	RESERVA DA	372	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 214,56	R\$ 79.816,32

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
9	PRINCIPAL	9.936	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 373,67	R\$ 3.712.785,12
10	RESERVA DA	214	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 373,67	R\$ 79.965,38
11	PRINCIPAL	7.764	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 279,67	R\$ 2.171.357,88
12	RESERVA DA	286	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características	R\$ 279,67	R\$ 79.985,62

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.		
13	PRINCIPAL	10.034	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 299,69	R\$ 3.007.089,46
14	RESERVA DA	266	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 299,69	R\$ 79.717,54
15	PRINCIPAL	5.204	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 269,48	R\$ 1.402.373,92

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
16	RESERVA DA	296	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 269,48	R\$ 79.766,08
17	PRINCIPAL	3.270	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 275,15	R\$ 899.740,50
18	RESERVA DA	290	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 275,15	R\$ 79.793,50
19	PRINCIPAL	4.699	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 265,71	R\$ 1.248.571,29
20	RESERVA DA	301	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 265,71	R\$ 79.978,71

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
21	PRINCIPAL	2.935	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 4.750 JOULES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 482,36	R\$ 1.415.726,60
22	RESERVA DA	165	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 4.750 JOULES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 482,36	R\$ 79.589,40
23	PRINCIPAL	1.141	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 222,78	R\$ 254.191,98
24	RESERVA DA	359	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 222,78	R\$ 79.978,02

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
25	PRINCIPAL	4.210	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 275,68	R\$ 1.160.612,80
26	RESERVA DA	290	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 275,68	R\$ 79.947,20
27	PRINCIPAL	750	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO, PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 244,40	R\$ 183.300,00
28	RESERVA DA	250	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO, PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 244,40	R\$ 61.100,00
29	PRINCIPAL	1.588	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.	R\$ 194,00	R\$ 308.072,00
30	RESERVA DA	412	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.	R\$ 194,00	R\$ 79.928,00

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
31	PRINCIPAL	4.723	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍN. 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DA ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA MÍN. 10 RPM, ANO DE FAB. NÃO INF. A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 223,75	R\$ 1.056.771,25
32	RESERVA DA	357	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍN. 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DA ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM,	R\$ 223,75	R\$ 79.878,75

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA MÍN. 10 RPM, ANO DE FAB. NÃO INF. A 2016, COM OPERADOR.		
33	PRINCIPAL	75	DIÁRIA	SERVIÇO COM CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 2.766,33	R\$ 207.474,75
34	RESERVA DA	25	DIÁRIA	SERVIÇO COM CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 2.766,33	R\$ 69.158,25
35	PRINCIPAL	75	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 3.050,00	R\$ 228.750,00
36	RESERVA DA	25	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 3.050,00	R\$ 76.250,00

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
37	PRINCIPAL	375	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.	R\$ 248,38	R\$ 93.142,50
38	RESERVA DA	125	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.	R\$ 248,38	R\$ 31.047,50
39	PRINCIPAL	188	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 512,62	R\$ 96.372,56
40	RESERVA DA	62	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 512,62	R\$ 31.782,44

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
41	PRINCIPAL	2.509.891	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes	R\$ 0,16	R\$ 401.582,56
42	RESERVA DA	499.999	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO	R\$ 0,16	R\$ 79.999,84

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes		
43	PRINCIPAL	11.649	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.	R\$ 227,80	R\$ 2.653.642,20
44	RESERVA DA	351	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.	R\$ 227,80	R\$ 79.957,80
45	PRINCIPAL	7.650	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA MANEJO DE "RESÍDUOS VERDES", GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A	R\$ 228,33	R\$ 1.746.724,50

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.		
46	RESERVA DA	350	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA MANEJO DE "RESÍDUOS VERDES", GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 228,33	R\$ 79.915,50
47	PRINCIPAL	750	HORA	SERVIÇO COM MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada, tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 168,48	R\$ 126.360,00
48	RESERVA DA	250	HORA	SERVIÇO COM MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada, tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 168,48	R\$ 42.120,00
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$ 37.743.476,58
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 1.749.505,82
TOTAL GERAL						R\$ 39.492.982,40

Obs.: A disponibilidade operacional mínima prevista nas especificações dos itens constitui obrigação de execução contratual, não sendo exigida a comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos na fase de habilitação, observado o disposto na documentação de qualificação técnica.

1.2. Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível, portanto, a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Orçamento Base e Memória de Cálculo

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Modelos de Declarações:

Anexo V-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo V-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.3. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.4.3. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.4.4. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.4.5. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a

partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.4.6. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.4.7. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.4.8. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.4.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participação no Pregão Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Processo Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Lajeado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal Pregão On Line Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado. A descrição deverá ser suficiente para identificar claramente o equipamento ofertado e demonstrar sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO TOTAL DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (licitante vencedor) (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante do equipamento principal, quando aplicável, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no **Anexo IV** deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II);

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 90 dias;

7.2.6. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública do Pregão até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração nos termos do Anexo V-B de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO V-A : Apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo V-A deste Edital.

11.14. Qualificação Econômico-Financeira

11.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias ;

11.15. Qualificação Técnica:

11.15.1. Considerando que o objeto contempla a prestação de serviços com equipamentos rodoviários, horas de máquinas, veículos e equipamentos destinados à execução de obras e serviços de recuperação, manutenção e conservação de vias públicas, movimentação de terra, apoio ao produtor rural, manutenção de parques, praças e limpeza pública, o licitante deverá comprovar possuir condições técnicas para executar os serviços, mediante apresentação da documentação prevista neste item.

11.15.2. Na fase de habilitação, a licitante poderá substituir **exclusivamente** a apresentação dos documentos relativos à comprovação da disponibilidade dos equipamentos, do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), do sistema de rastreamento por GPS, da garagem ou pátio operacional e das licenças ou autorizações exigidas neste Termo de Referência por declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória correspondente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.15.3. A substituição prevista no subitem anterior **não se aplica** aos atestados de capacidade técnica, aos registros da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU, nem aos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, os quais deverão ser apresentados na fase de habilitação, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

I. Da disponibilidade dos equipamentos

11.15.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), quando aplicável;
- b) Nota Fiscal de aquisição;
- c) Contrato de locação;
- d) Termo de cessão de uso;
- e) outro documento hábil que demonstre a posse ou disponibilidade jurídica do equipamento.

11.15.5. Os documentos deverão identificar claramente o equipamento correspondente, permanecendo a contratada responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

II. Sistema de rastreamento

11.15.6. Todos os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento via satélite (GPS), instalado e em funcionamento, capaz de registrar automaticamente sua localização em intervalos máximos de 10 (dez) minutos.

11.15.7. Os equipamentos de rastreamento deverão ser fornecidos, instalados, custeados e mantidos exclusivamente pela contratada, sem ônus ao Município.

11.15.8. Durante a execução contratual, a contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, os registros eletrônicos do sistema de rastreamento.

11.15.9. Os relatórios contendo o histórico de deslocamentos dos equipamentos deverão ser apresentados, no mínimo, semanalmente, juntamente com os boletins de medição, contendo, no mínimo:

- a) datas;
- b) horários;
- c) identificação do equipamento;
- d) placa, quando aplicável;
- e) operador ou motorista responsável;
- f) identificação do local dos serviços executados.

Parágrafo único. A fiscalização poderá solicitar relatórios específicos ou em periodicidade inferior sempre que necessário à conferência da execução contratual.

III. Licenciamento ambiental

11.15.10. Quando a execução dos serviços envolver a geração, o transporte ou a disposição final de resíduos, especialmente de materiais excedentes de escavação (bota-fora), a adjudicatária deverá comprovar, antes do início da execução dos serviços, que a destinação ocorrerá em área devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante apresentação da respectiva licença ambiental do local de disposição, ou, quando aplicável, do documento que comprove a dispensa de licenciamento ambiental da área, expedido pelo órgão ambiental competente.

Itens	Equipamento	Sujeito à exigência do item 11.15.10?	Justificativa
1 e 2	Caminhão Caçamba 12 m³	Sim	Transporte de solo, entulho e material de bota-fora.
3 e 4	Caminhão Caçamba 10 m³	Sim	Transporte de resíduos e material excedente.
5 e 6	Caminhão Caçamba 12 m³ (180 CV)	Sim	Transporte de resíduos provenientes das frentes de serviço.
7 e 8	Retroescavadeira	Sim	Executa escavações que geram material excedente.
9 e 10	Trator de Esteiras	Sim	Terraplenagem e movimentação de terra.
11 e 12	Motoniveladora	Sempre que a atividade gerar resíduos	Atua na conformação da via, sem necessariamente gerar resíduos.
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)	Sim	Escavação e movimentação de terra.
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)	Sim	Escavação e movimentação de terra.
17 e 18	Rolo Compactador	Não	Apenas compactação.
19 e 20	Pá Carregadeira	Sim	Carregamento de resíduos e solo excedente.
21 e 22	Escavadeira com Rompedor	Sim	Geração de entulho e resíduos da demolição.
23 a 42	Muncks, Cesto Aéreo, Guindastes, Pipa, Prancha	Não	Não executam atividades geradoras de resíduos.
43 e 44	Caminhão Caçamba para resíduos volumosos	Sim	Destinado justamente ao transporte de resíduos.
45 e 46	Retroescavadeira com Garra	Sim	Remoção e carregamento de resíduos volumosos.

Itens	Equipamento	Sujeito à exigência do item 11.15.10?	Justificativa
47 e 48	Mini Carregadeira	Sim	Carregamento e remoção de solo e entulho.

11.15.11. Quando a área de destinação final dos resíduos pertencer a terceiro, deverá ser apresentado instrumento jurídico que demonstre a disponibilidade da área para uso adjudicatária, acompanhado da respectiva Licença de Operação (LO) ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, observada a legislação ambiental vigente.

IV. CONSELHO COMPETENTE

11.15.12. Para os itens relacionados no subitem **11.15.13.1**, a licitante deverá apresentar registro da empresa e do respectivo responsável técnico no CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais legalmente aplicáveis.

11.15.13. A exigência prevista no subitem anterior aplica-se exclusivamente aos serviços de engenharia, tais como terraplenagem, movimentação de terra, manutenção e conservação de vias e demais atividades que demandem responsabilidade técnica, não sendo exigida para os itens destinados exclusivamente à prestação de serviços de transporte mediante caminhões, a seguir relacionados:

11.15.13.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, considerando a natureza dos serviços e a existência de responsabilidade técnica perante o Sistema CONFEA/CREA ou CAU, **será exigido registro da empresa** e do respectivo responsável técnico para os seguintes itens do objeto:

Item(ns)	Equipamento
7 e 8	Retroescavadeira
9 e 10	Trator de Esteiras
11 e 12	Motoniveladora
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)
17 e 18	Rolo Compactador
19 e 20	Pá Carregadeira
21 e 22	Escavadeira Hidráulica com Rompedor
29 e 30	Mini Escavadeira

Item(ns)	Equipamento
31 e 32	Mini Escavadeira Hidráulica
47 e 48	Mini Carregadeira Hidráulica

11.15.13.2. Para os itens cuja execução possua natureza predominantemente operacional, consistindo na disponibilização de veículos com motorista ou equipamentos destinados ao transporte, içamento ou apoio operacional, **não será exigida comprovação de registro da empresa** ou de responsável técnico junto ao CREA ou CAU, permanecendo exigíveis apenas os requisitos gerais de habilitação previstos na legislação e neste Termo de Referência, compreendendo os seguintes itens:

Itens	Equipamento
1 e 2	Caminhão Caçamba 12 m ³
3 e 4	Caminhão Caçamba 10 m ³
5 e 6	Caminhão Caçamba 12 m ³ (180 CV)
23 e 24	Caminhão Munck 5 t
25 e 26	Caminhão Munck 8,5 t
27 e 28	Caminhão com Cesto Aéreo
33 e 34	Caminhão Guindaste 30 t
35 e 36	Caminhão Guindaste 50 t
37 e 38	Caminhão Pipa
39 e 40	Caminhão Prancha
41 e 42	Caminhão Pipa com Tanque Espargidor de Água
43 e 44	Caminhão Caçamba (abertura)

11.15.14. Caso a empresa vencedora possua registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá apresentar, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o competente visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando exigido pela legislação profissional.

11.15.15. A apresentação da declaração prevista no subitem 11.15.2 não desobriga a adjudicatária de comprovar integralmente o atendimento das exigências técnicas antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, constituindo condição para sua celebração.

V. Provação da Capacidade Técnico-Operacional

11.15.16. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá guardar compatibilidade com o(s) lote(s) ou item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, demonstrando a execução de quantitativos correspondentes a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Não será necessária a apresentação de atestado específico para cada equipamento, desde que os documentos demonstrem experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.15.16.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços:

Parcela de maior relevância técnica	Itens da licitação
Caminhão Caçamba	1 a 6 e 43 e 44
Retroescavadeira	7 e 8
Escavadeira Hidráulica	13 a 16
Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor Hidráulico	21 e 22
Motoniveladora	11 e 12
Trator de Esteiras equipado com Ripper	9 e 10
Rolo Compactador	17 e 18
Mini Carregadeira	47 e 48
Pá Carregadeira	19 e 20

11.15.16.2. Os equipamentos acima relacionados constituem as parcelas de maior relevância técnica do objeto, por serem indispensáveis à execução das principais atividades de infraestrutura do Município, representarem parcela significativa do quantitativo estimado e concentrarem as operações de maior complexidade e impacto na continuidade dos serviços públicos, justificando a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante. Os itens que não constarem na tabela não necessitam de atestado.

11.15.17. Consideram-se compatíveis os atestados que demonstrem a prestação de serviços envolvendo, isolada ou conjuntamente:

- I – disponibilização de máquinas e equipamentos rodoviários, com ou sem operador;
- II – execução de serviços de terraplenagem, movimentação de terra, manutenção ou

conservação de vias urbanas ou rurais;

III – serviços de transporte de materiais por caminhões;

IV – serviços de apoio à execução de obras e serviços de engenharia;

V – outros serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação.

11.15.18. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

11.15.19. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) identificação do contratante;
- b) identificação da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução;
- e) manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

11.15.20 O Município poderá promover diligência destinada à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.15.21. Além da documentação prevista no subitem **11.15.12**, a licitante deverá apresentar **declaração do profissional indicado como responsável técnico**, comprometendo-se a atuar na execução dos serviços caso a licitante seja vencedora, devendo seu vínculo com a empresa ser comprovado até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Itens	Equipamento
7 e 8	Retroescavadeira
9 e 10	Trator de Esteiras equipado com Ripper
11 e 12	Motoniveladora
13 e 14	Escavadeira Hidráulica (21 t)
15 e 16	Escavadeira Hidráulica (17 t)
17 e 18	Rolo Compactador
19 e 20	Pá Carregadeira
21 e 22	Escavadeira Hidráulica equipada com Rompedor Hidráulico
29 e 30	Mini Escavadeira
31 e 32	Mini Escavadeira Hidráulica

45 e 46	Retroescavadeira
47 e 48	Mini Carregadeira Hidráulica

VI. Requisitos Gerais dos Atestados:

11.15.21.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e e-mail para contato, e descrição clara do objeto executado.

11.16. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.2. A Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

15.2. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

15.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da Ata de Registro de Preços, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

15.5. Quando a Adjudicatária convocada não assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

15.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.6.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

22.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

22.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

22.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

22.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada ao teto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, restrita exclusivamente a atividades acessórias e instrumentais indispensáveis à execução contratual, tais como: manutenção, assistência mecânica, borracharia, guincho, transporte especializado de equipamentos, serviço de rastreamento GPS, manutenção de horímetro, lavagem e higienização de veículos, equipamentos e EPIs, dentre outros serviços correlatos.

22.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

22.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

22.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 20 de julho de 2026.

GUILHERME ANDRÉ PATTUSSI CÉ
Vice-Prefeito em Exercício
no cargo de Prefeito

Angelica Dewes Colombo
Procuradora-Geral Substituta
OAB/RS 72644

ANEXO I

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(anexo externo)**

ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA
(anexo externo)**

ANEXO III

**ORÇAMENTO BASE E MEMORIAL
(anexo externo)**

ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao Município de Lajeado/RS****Ref.: Pregão Eletrônico n. 41/2026.**

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 41/2026**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura do Contrato:	
CPF do Representante:	

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
1						
2						
3...						

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.**PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme o Edital.**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 90 dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ n. ____, DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 41/2026.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA
Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 41/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2991/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Gláucia Schumacher, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 760.273.410-68, residente e domiciliada em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade, profissão, e residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 41/2026, elaborado com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 13.286/2023 e nº 13.287/2023, Portaria n.º 35.031/2025 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para a contratação, sob demanda, de serviços com equipamentos rodoviários/ horas de máquinas, para execução de obras e serviços de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vias municipais, execução de pavimentação de vias pelo sistema comunitário, manutenção e ampliação de parques e praças municipais, manutenção da limpeza pública e apoio ao produtor rural, para as diversas Secretarias do Município de Lajeado/RS, conforme as disposições estabelecidas no Pregão na Forma Eletrônica nº 41/2026, seu Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 2991/2026, de acordo com o que segue:

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
1	PRINCIPAL	17.723	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 211,83	R\$ 3.754.263,09

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
2	RESERVADA	377	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK TRAÇADO (6X4), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 211,83	R\$ 79.859,91
3	PRINCIPAL	14.687	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 193,66	R\$ 2.844.284,42
4	RESERVADA	413	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 4 (quatro) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 193,66	R\$ 79.981,58

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
5	PRINCIPAL	17.684	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 192,28	R\$ 3.400.279,52
6	RESERVADA	416	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) caminhões com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 192,28	R\$ 79.988,48
7	PRINCIPAL	25.028	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 214,56	R\$ 5.370.007,68

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
8	RESERVADA	372	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 6 (seis) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 214,56	R\$ 79.816,32
9	PRINCIPAL	9.936	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 373,67	R\$ 3.712.785,12
10	RESERVADA	214	HORA	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRAS EQUIPADO COM RIPPER, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 373,67	R\$ 79.965,38

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
11	PRINCIPAL	7.764	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 279,67	R\$ 2.171.357,88
12	RESERVADA	286	HORA	SERVIÇO COM MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 279,67	R\$ 79.985,62
13	PRINCIPAL	10.034	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da	R\$ 299,69	R\$ 3.007.089,46

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				Administração.		
14	RESERVADA	266	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 299,69	R\$ 79.717,54
15	PRINCIPAL	5.204	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 269,48	R\$ 1.402.373,92
16	RESERVADA	296	HORA	SERVIÇO DE COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 2 (duas) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de	R\$ 269,48	R\$ 79.766,08

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.		
17	PRINCIPAL	3.270	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 275,15	R\$ 899.740,50
18	RESERVADA	290	HORA	SERVIÇO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, AUTOPROPELIDO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP, LISO E PÉ DE CARNEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 275,15	R\$ 79.793,50
19	PRINCIPAL	4.699	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 265,71	R\$ 1.248.571,29
20	RESERVADA	301	HORA	SERVIÇO COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0M³, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 265,71	R\$ 79.978,71
21	PRINCIPAL	2.935	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO	R\$ 482,36	R\$ 1.415.726,60

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				MÍNIMO 4.750 JOULES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.		
22	RESERVADA	165	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 CV, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, COM ENERGIA DE GOLPES DE NO MÍNIMO 4.750 JOULES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. * Obs.: A contratada deverá manter disponibilidade operacional mínima de 3 (três) máquinas com as características especificadas, considerando a possibilidade de atendimento simultâneo de diferentes frentes de serviço, conforme demanda da Administração.	R\$ 482,36	R\$ 79.589,40
23	PRINCIPAL	1.141	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 222,78	R\$ 254.191,98
24	RESERVADA	359	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 222,78	R\$ 79.978,02

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
25	PRINCIPAL	4.210	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 275,68	R\$ 1.160.612,80
26	RESERVADA	290	HORA	SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 05(CINCO) ATÉ 8,5 (OITO E MEIA) TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 275,68	R\$ 79.947,20
27	PRINCIPAL	750	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO, PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 244,40	R\$ 183.300,00
28	RESERVADA	250	HORA	SERVIÇO CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO OU GUINDASTE E CESTO, PARA REALIZAÇÃO DE PODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 244,40	R\$ 61.100,00
29	PRINCIPAL	1.588	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.	R\$ 194,00	R\$ 308.072,00
30	RESERVADA	412	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1.750 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 15 HP, FORÇA DE TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 16 KN, EQUIPADA COM LÂMINA	R\$ 194,00	R\$ 79.928,00

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				FRONTAL COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DO SOLO DE NO MÍNIMO 240 MM, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.		
31	PRINCIPAL	4.723	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍN. 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DA ESTEIRA DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA MÍN. 10 RPM, ANO DE FAB. NÃO INF. A 2016, COM OPERADOR.	R\$ 223,75	R\$ 1.056.771,25
32	RESERVADA	357	HORA	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.800 KG, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍN. 28 HP, ESTEIRAS DE BORRACHA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.100 MM, LARGURA DE DA ESTEIRA	R\$ 223,75	R\$ 79.878,75

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 300 MM, COM NO MÍNIMO 04 ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 01 ROLETE SUPERIOR DE CADA LADO, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 33 kN, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.450 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1.300 MM. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.085 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,11 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 20 kN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 30 kN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS DE NO MÍNIMO DE 90 L/MIN, VELOCIDADE DO GIRO DA ESCAVADEIRA MÍN. 10 RPM, ANO DE FAB. NÃO INF. A 2016, COM OPERADOR.		
33	PRINCIPAL	75	DIÁRIA	SERVIÇO COM CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 2.766,33	R\$ 207.474,75
34	RESERVADA	25	DIÁRIA	SERVIÇO COM CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 45 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 2.766,33	R\$ 69.158,25

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
35	PRINCIPAL	75	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 3.050,00	R\$ 228.750,00
36	RESERVADA	25	DIÁRIA	CAMINHÃO GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TON, LANÇA COM NO MÍNIMO 55 METROS DE ALCANCE VERTICAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005, CESTO AÉREO SUSPENSO PARA ATÉ 2 PESSOAS E MOTORISTA HABILITADO.	R\$ 3.050,00	R\$ 76.250,00
37	PRINCIPAL	375	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.	R\$ 248,38	R\$ 93.142,50
38	RESERVADA	125	CARGA	SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA. Obs.: A água fornecida deverá ser obrigatoriamente potável, cabendo à contratada a apresentação do respectivo laudo de qualidade e potabilidade emitido por laboratório competente.	R\$ 248,38	R\$ 31.047,50

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
39	PRINCIPAL	188	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 512,62	R\$ 96.372,56
40	RESERVADA	62	VIAGEM	VIAGENS COM CAMINHÃO E PRANCHA DE 02 (DOIS) EIXOS REBAIXADA, EQUIPADA COM RAMPAS HIDRÁULICAS E CAPACIDADE DE CARGA DE 21.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, COM MOTORISTA.	R\$ 512,62	R\$ 31.782,44
41	PRINCIPAL	2.509.891	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos	R\$ 0,16	R\$ 401.582,56

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				ambientais competentes		
42	RESERVADA	499.999	M²	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE DE AÇO ESPARGIDOR DE ÁGUA (CAMINHÃO PIPA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, DESTINADO AO PROCESSO DE UMECTAÇÃO DE PAVIMENTO E SOLO PARA COMPACTAÇÃO OU CONTROLE DE POEIRA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO MÍNIMA 6X2(TRUCADO), POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM BOMBA CENTRÍFUGA E BARRA ESPARGIDORA TRASEIRA, AMBOS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INTEGRADO DIRETAMENTE NA CABINE. INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO E CARGA D'ÁGUA. Obs. 1: A empresa contratada será integralmente responsável por realizar a captação e o carregamento de água exclusivamente em locais devidamente autorizados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes	R\$ 0,16	R\$ 79.999,84
43	PRINCIPAL	11.649	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em	R\$ 227,80	R\$ 2.653.642,20

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.		
44	RESERVADA	351	HORA	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADO COM ABERTURA DE TAMPA LATERAL E/OU MODELO GUILHOTINA PARA DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, COM MOTORISTA. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 4 (quatro) caminhões na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização deles ao mesmo tempo.	R\$ 227,80	R\$ 79.957,80
45	PRINCIPAL	7.650	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA MANEJO DE "RESÍDUOS VERDES", GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 228,33	R\$ 1.746.724,50
46	RESERVADA	350	HORA	SERVIÇO COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM GARRA HIDRÁULICA NA CONCHA FRONTAL PARA	R\$ 228,33	R\$ 79.915,50

Item	Cota	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Un. Referência	Valor Total
				MANEJO DE "RESÍDUOS VERDES", GARANTINDO O FECHAMENTO FIRME DA CARGA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ A CAÇAMBA, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 3 (três) máquinas na descrição solicitada. Tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.		
47	PRINCIPAL	750	HORA	SERVIÇO COM MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada, tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 168,48	R\$ 126.360,00
48	RESERVADA	250	HORA	SERVIÇO COM MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 47 CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016, COM OPERADOR. *Obs: A empresa deverá ter à disposição pelo menos 2 (duas) máquinas, na descrição solicitada, tendo em vista a possibilidade da utilização delas ao mesmo tempo.	R\$ 168,48	R\$ 42.120,00
TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$37.743.476,58
TOTAL COTA RESERVADA						R\$ 1.749.505,82
TOTAL GERAL						R\$39.492.982,40

§1º Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço ou comunicação eletrônica, na qual constarão, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o local da execução e o quantitativo estimado dos serviços a serem realizados.

§2º O deslocamento dos equipamentos até o local de execução dos serviços será de inteira responsabilidade da DETENTORA, não sendo devido qualquer pagamento adicional por este motivo.

§3º Antes do início da execução dos serviços, a DETENTORA deverá comprovar que dispõe de garagem, pátio, base operacional ou estrutura equivalente com capacidade adequada de acomodação e operação de todos veículos que possam vir a ser mobilizados e localizada em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Paulo J. Schlabitz, nº 807, Bairro Montanha, Lajeado/RS, apta a garantir a pronta mobilização dos equipamentos e o atendimento das demandas da Administração, de acordo com as justificativas constantes no Termo de Referência.

§4º A base operacional deverá permanecer disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar sua comprovação ou realizar diligência para verificação das condições informadas.

§5º A implantação, manutenção e operação da garagem, pátio, base operacional ou estrutura equivalente, a que se refere o §3º, constituem responsabilidade exclusiva da DETENTORA, que deverá mantê-la em conformidade com toda a legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento das exigências administrativas, ambientais, sanitárias, urbanísticas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança e saúde no trabalho, bem como pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes. A DETENTORA responderá, ainda, por todos os custos decorrentes da utilização da base operacional, incluindo locação, manutenção, consumo de água, energia elétrica, combustíveis, vigilância, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao seu funcionamento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou financeira relativamente a tais obrigações.

§6º A DETENTORA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal emitida pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, prazo cuja observância deverá ser viabilizada pela estrutura operacional mantida pela DETENTORA, nos termos do §3º a §5º desta Ata de Registro de Preço, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

§7º Os serviços poderão ser solicitados por qualquer Secretaria integrante da estrutura do Município de Lajeado, desde que previamente autorizados por meio da correspondente Nota de Empenho.

§8º A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer local situado no território do Município de Lajeado, conforme necessidade da Administração.

§9º Os serviços serão, em regra, executados em dias úteis, nos seguintes horários: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

§10. Havendo necessidade devidamente justificada, a Administração poderá solicitar a execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive em finais de semana e feriados, mediante prévio agendamento, permanecendo o acompanhamento por fiscal designado.

§11. A realização de serviços em horários extraordinários não implicará, por si só, em acréscimo de valores.

§12. A Nota de Empenho será enviada automaticamente à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas de empenhos, prazos e datas de pagamento podem ser efetuadas no site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, link "Empenhos".

§13. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria requisitante, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços ou fiscal designado, formalizará a solicitação dos serviços à DETENTORA,

mediante Ordem de Serviço ou comunicação eletrônica, contendo, no mínimo: número do empenho, local da execução, tipo e quantitativo de equipamentos necessários, bem como estimativa de horas para a realização dos serviços.

§14. A DETENTORA deverá planejar e executar os serviços de forma a atender integralmente à demanda solicitada, sendo responsável pelo controle da execução, de modo a evitar a extrapolação das horas previstas, observadas as orientações da fiscalização.

§15. A DETENTORA deverá dispor de condições operacionais para execução dos serviços, no mínimo, durante os dias úteis, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§16. Na hipótese de rejeição, a DETENTORA deverá promover a correção ou refazimento dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

§17. O não atendimento às determinações da fiscalização, bem como a reincidência na execução inadequada dos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§18. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções a fim de verificar a conformidade dos serviços.

§19. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais suportados pela DETENTORA ou por seus empregados durante a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais.

§20. A contratação de quaisquer serviços desta Ata de Registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

§21. Estão incluídos nos preços registrados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, uniformes, equipamentos, EPIs e demais despesas decorrentes.

§22. É vedada a subcontratação da execução principal do objeto, compreendida como prestação dos serviços com equipamentos rodoviários, operadores, motoristas e disponibilização da frota exigida. Entretanto, autoriza-se a subcontratação de serviços acessórios e instrumentais indispensáveis à execução contratual, tais como manutenção, assistência mecânica, borracharia, guincho, transporte especializado de equipamentos, serviço de rastreamento GPS, manutenção de horímetro, lavagem e higienização de veículos, equipamentos e EPIs, dentre outros serviços correlatos, limitados à 25% do valor total da Ata de Registro de Preços. Permanecerá integralmente sob responsabilidade da DETENTORA a execução do objeto, respondendo perante a administração por todas as obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços com horas máquinas (equipamentos rodoviários), serão os servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA	FISCAL	GESTOR	CONTATO
SEOB	Anderson Emílio Gregory Sauter, Guilherme Basso, Jackson Luis Waechter, João Balduino Pena, Tcharles Cristian Sippel e Vendelino Lansing	Gilmar João Fachini	3982-1075 - guilherme.basso@lajeado.rs.gov.br, jackson.waechter@lajeado.rs.gov.br e gilmar.fachini@lajeado.rs.gov.br
SESU	Analise Bohn, Marcos Antônio dos Santos, Antônio Nilson José do Arte e Camila Maria Bratti Volken	Martin Thomas	3982-1031 - sesu.administrativo@lajeado.rs.gov.br.
SEMA	Maurício Antonio Piovesani da Silva (Aterro), Karla Puntel Rosa (JBL), Yuri Henrique Porto Cardoso (SEMA)	Valmir Zanatta	3982-1327 e 3982-1104 - yuri.cardoso@lajeado.rs.gov.br e sema.administrativo@lajeado.rs.gov.br.
SED	Carina Grizotti	Adriana Isabel Zanatta Vettorello	3982 1256 - carina.grizotti@educalajeado.rs.gov.br e adriana.vettorello@educalajeado.rs.gov.br
SEDEI	Jonathan Giovanella Vivian	Jairo Luis Valandro	3982-1063 jonathan.vivian@lajeado.rs.gov.br jairo.valandro@lajeado.rs.gov.br

§1º Estes anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- os fiscais deste instrumento serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação,

pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§3º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a. **Gestor da Ata:** coordenar as atividades de fiscalização da Ata de Registro de Preços; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção da Ata.
- b. **Fiscal da Ata:** acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

§4º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 41/2026, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§5º O não atendimento às determinações da fiscalização, bem como a reincidência na execução inadequada dos serviços, poderá ensejar a rescisão contratual, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§6º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§7º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§8º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto fornecido com fundamento nesta Ata será recebido pela fiscalização designada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 13.939/2025 e nº 13.285/2023 que regulamentam os procedimentos de fiscalização, recebimento e gestão contratual no âmbito do Município de Lajeado, mediante recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações.

§1º O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§2º A medição dos serviços será realizada pelo fiscal da contratação ou servidor por ele designado pela secretaria requisitante, mediante verificação das horas efetivamente executadas, observando-se a Ordem de Serviço emitida, os boletins de medição, os relatórios operacionais apresentados pela DETENTORA, os registros do sistema de rastreamento por GPS e demais elementos de fiscalização disponíveis.

§3º Havendo divergência entre os boletins de medição apresentados pela DETENTORA, os registros do sistema de rastreamento por GPS, a Ordem de Serviço ou as verificações realizadas pela fiscalização, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente validados pela Administração, assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas.

§4º A assinatura do boletim de medição pelo fiscal da contratação constitui condição indispensável para o processamento do pagamento, não afastando a possibilidade de revisão posterior caso sejam constatadas inconsistências na execução dos serviços ou nos documentos apresentados.

§5º Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pelo fiscal do contrato.

§6º Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor designado pela secretaria requisitante para fiscalização não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

§7º Na hipótese da não aceitação do serviço por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, visando não causar prejuízos aos serviços prestados pela administração pública.

§8º A Secretaria processará a conferência do que foi executado dentro dos prazos estabelecidos no §10 desta Cláusula, notificando a fornecedora para refazimento do serviço entregue em desacordo com as especificações, se for o caso.

§9º Quando o contrato derivado envolver múltiplas entregas, itens distintos ou necessidade de consolidação das informações, o fiscal é responsável por elaborar Relatório de Conformidade da Execução, de natureza geral, para fins de registro e controle, sem prejuízo do ateste da Nota Fiscal para cada entrega.

§10. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias, e o recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do item entregue/executado e consequente aceitação.

§11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA de suas responsabilidades civil, administrativa e técnico-profissional, permanecendo aplicáveis a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais mencionados e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável.

§1º A renovação da Ata poderá ocorrer uma única vez, por igual período, desde que:

- a) comprovada a vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- b) mantidas integralmente as condições originais da licitação e desta Ata, incluindo fornecedores, especificações, obrigações, prazos e requisitos de habilitação;
- c) haja anuência expressa da(s) empresa(s) detentora(s) do registro;
- d) seja formalizada antes do término da vigência original, mediante termo próprio, devidamente motivado, em conformidade com os Decretos Municipais nº 13.841/2025, nº 13.287/2023, nº 13.939/2025, nº 13.285/2023, nº 13.986/2025 e nº 13.286/2023.

§2º Os quantitativos registrados poderão ser renovados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 13.287/2023 (com a redação dada pelo Decreto nº 13.841/2025) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese de renovação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ajustada em xx.xx.xxxx, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§4º Compete à DETENTORA protocolar o pedido de reajuste após o início do período aquisitivo do direito. O MUNICÍPIO terá 30 (trinta) dias para decidir sobre o pleito. Aprovado o reajuste, seus efeitos retroagirão à data do fato gerador, salvo se o pedido for protocolado após 30 (trinta) dias da data termo, hipótese em que produzirá efeitos a partir da data do protocolo.

§5º Durante a vigência da Ata, o MUNICÍPIO não está obrigado a realizar contratações dela decorrentes, podendo promover licitação específica para atender necessidades futuras, assegurando-se à DETENTORA registrada o direito de preferência, em igualdade de condições.

§6º A Administração somente emitirá solicitações de aquisição se houver prévia disponibilidade de crédito orçamentário, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual e/ou emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no Decreto nº 13.986, de 12 de junho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços, após o prazo do recebimento definitivo.

- a) Deverão ser apresentados relatórios de serviços completos, contendo, no mínimo: datas, horários, endereços completos dos locais atendidos, descrição do veículo utilizado com a indicação da respectiva placa e identificação do operador ou motorista responsável, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.
- b) Deverá, ainda, ser encaminhado relatório de rastreamento por GPS em formato digital, o qual será conferido com os relatórios de serviços apresentados e, após validação, arquivado em pasta específica da SEOB.

§1º O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à aprovação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o respectivo empenho, sendo realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela DETENTORA.

§2º A medição dos serviços para fins de pagamento será realizada com base nas horas efetivamente executadas e validadas pelo fiscal da contratação, mediante análise conjunta da Ordem de Serviço, dos boletins de medição, dos relatórios operacionais apresentados pela DETENTORA e dos registros do sistema de rastreamento por GPS.

§3º Para realização do pagamento a DETENTORA deverá enviar os seguintes documentos em Arquivo digital (em formato PDF):

- a) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§4º Após a conferência da documentação, no prazo de 5 dias, a Fiscalização encaminhará o processo ao(o) Gestor(a) desta Ata de Registro de Preço.

§5º No ato do pagamento serão processadas as deduções legais, nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§6º Poderá o MUNICÍPIO compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§7º Após a realização do ateste provisório da Fiscalização, não havendo pendência para pagamento apontada no ateste, o Gestor(a) emitirá o recebimento definitivo e encaminhará o processo para pagamento. Nada obstante, constatada irregularidade(s) em alguma nota fiscal esta será devolvida à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

§8º Em caso de reapresentação de nota fiscal, o prazo para pagamento contar-se-á da data da sua reapresentação.

§9º Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por produtos não entregues ou entregues de forma incompleta.

§10. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do ISSQN sobre o valor dos serviços, quando for o caso. Independentemente do percentual de tributo destacado no documento fiscal, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela MUNICÍPIO, a favor da DETENTORA às multas que porventura lhe tenham sido aplicadas, após regular processo administrativo e desde que a DETENTORA não efetue o pagamento voluntário no prazo ajustado. Caso não existam créditos, o valor correspondente à multa será cobrado por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM.

§12. Havendo divergência entre os documentos apresentados pela DETENTORA e os registros apurados pela fiscalização, inclusive aqueles obtidos por meio do sistema de rastreamento por GPS, prevalecerão, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente validados pela Administração, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, assegurado à DETENTORA o direito de apresentar justificativas e documentos complementares. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a MUNICÍPIO.

§13. O pagamento ficará condicionado à regular execução dos serviços, à aprovação da medição pelo fiscal da contratação e à apresentação da documentação exigida no Termo de Referência, não gerando direito ao pagamento a simples emissão da Nota Fiscal ou a apresentação isolada dos relatórios de execução.

§14. Serão deduzidos dos créditos da DETENTORA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

§15. O não pagamento da multa implica inscrição da DETENTORA na Dívida Ativa do Município.

§16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

§17. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados pactuados;
- b) deixou de entregar os serviços contratados, ou os entregou em desacordo com as especificações técnicas ou com o padrão mínimo de qualidade exigido; ou
- c) deixou de empregar os materiais, insumos ou recursos necessários à entrega, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à exigida

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociarem a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo de apostilamento ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico atualizado, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
- d) efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes ou realizar entregas em horários extraordinários, se formalizado e admitido com antecedência;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- f) utilizar na entrega na execução do serviço contrato, pessoal identificado, uniformizado, usando equipamentos de proteção individual, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- g) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço;
- h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
- i) executar todas as tarefas objeto desta Ata de Registro de Preços com perfeição e

acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, inclusive nas normas de segurança do trabalho, mantendo quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;

- j) realizar a captação e o carregamento de água dos caminhões pipa com espargidores para umectação de pavimento (itens 41 e 42) estritamente em locais devidamente outorgados e licenciados pelos órgãos ambientais competentes, assumindo inteira responsabilidade civil, ambiental e criminal por eventuais captações irregulares;
- k) garantir a qualidade da água fornecida para os serviços de caminhão tanque medidos por "Carga" (itens 37 e 38), atestando a sua potabilidade mediante a entrega de laudo de qualidade atualizado ao fiscal da ata sempre que o fornecimento for solicitado."
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados e responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- m) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- o) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
- p) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.
- q) apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do objeto, efetuada por órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do mesmo, podendo ser solicitada também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da DETENTORA. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- r) atender prontamente às reclamações e apontamentos do MUNICÍPIO, sob pena das sanções aqui previstas;

§1º A empresa compromete-se em apresentar, sempre que solicitado por qualquer dos fiscais desta Ata, ou seus respectivos gestores, toda e qualquer documentação exigida do Processo Licitatório.

§2º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§3º As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§4º A contratação de quaisquer serviços desta Ata de registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os serviços para atender às suas necessidades;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, mediante comprovação da execução dos serviços com a apresentação dos relatórios de GPS e de serviços de TODOS os equipamentos utilizados; e
- e) comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido, para que seja reparado ou corrigido;

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

II - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando: - transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante; executar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; ocasionar sem justa causa, atraso superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais; praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- b) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação;

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores, o descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA, previstas nesta Ata de Registro de Preços, será punido com penalidades proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo de ressarcimento de danos causados ao Município e demais sanções previstas em lei. Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1 - Leve	0,5%
2 - Média	1%
3 - Grave	2%

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade:

Item	Infração	Grau	Observações
1	Deixar de assinar, sem justa causa, aditivos contratuais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento	Leve	Penalidade por dia de atraso
2	Deixar de indicar preposto para representação contratual	Leve	Penalidade por dia de ausência
3	Descumprir prazos estabelecidos no contrato	Leve	Penalidade por dia de atraso
4	Executar serviços em desconformidade com normas técnicas	Média	—
5	Não fornecer documentação exigida (ex.: notas fiscais, relatórios)	Média	—
6	Omitir ou caucionar a Ata de Registro de Preços	Média	—
7	Limitar, impedir ou embaraçar a atuação da fiscalização	Média	—
8	Entregar serviços divergente do contratado	Grave	Sem prejuízo da substituição
9	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	Grave	—
10	Utilização de pessoal não qualificado, entendido assim, como aquele que não possui os treinamentos necessários ao desempenho da tarefa.	Grave	—
11	Não reparar, corrigir, remover ou substituir serviços/materiais defeituosos dentro do prazo estipulado	Grave	—
12	Deixar de oferecer garantia mínima exigida para os serviços prestados	Grave	—
13	Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução	Grave	—
14	Ocasionar danos pessoais ou materiais a terceiros ou ao Município durante a execução	Grave	—
15	Subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do Município	Grave	—

§5º Em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, previstos no Art. 40 do Decreto Municipal nº 13.939/2025, a autoridade poderá, de forma motivada, aplicar os percentuais de multa sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente à infração, em substituição ao valor total registrado na Ata, desde que a conduta da DETENTORA não tenha

resultado em dano direto ao erário, prejuízo à segurança dos participantes ou interrupção do evento.

§6º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapasse o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§7º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§8º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§9º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§14. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§15. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§16. Após a aplicação da penalidade de multa moratória (por dia), caso o descumprimento da obrigação persista além do limite de 5 (cinco) dias, o MUNICÍPIO deverá converter a infração em inexecução total e poderá proceder à rescisão contratual imediata e ao cancelamento do registro da DETENTORA.

§17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§18. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- I. a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos sem justificativa aceita pela Administração, especialmente quando o atraso ultrapassar o limite de 5 (cinco) dias previsto nesta Ata;
- III. a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- IV. ocorrer inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata, configurando-se a inexecução total, inclusive, pelo atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias;
- V. a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; "contato.diarios@gmail.com" <contato.diarios@gmail.com>,
- VI. "bsp.comercial@gmail.com" <bsp.comercial@gmail.com>
- VII. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VIII. constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- IX. a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e

X. a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 41/2026, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Gláucia Schumacher
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ZP17.S6XQ.48ZY.JYDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ ANGELICA DEWES COLOMBO em 27/07/2026 10:36

✓ GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE em 27/07/2026 10:44

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
ZP17.S6XQ.48ZY.JYDD